	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA		
	SFO	Nº 41	Folha 6 de 9

Anexo I- Métodos de cálculo

I- O cálculo da atualização monetária e juros para os projetos oriundos de recursos orçamentários da ANCINE, dos mecanismos de incentivo criados pelas leis nº. 8.313/91, 8.685/93, 10.179/01 e 11.437/06 e pela Medida Provisória nº 2.228-1/01 e, subsidiariamente, recursos provenientes do FSA, nos casos em que não tenha sido estipulado o indexador e/ou taxa de juros, será feito da seguinte forma:

1. Definição da data inicial para início da atualização, e do valor do débito inicial, de acordo com o artigo 4º desta Resolução.
2. A data final para a qual o débito deve ser atualizado é o mês do pagamento do débito;
3. Multiplicação do débito inicial a ser atualizado pelo somatório das taxas SELIC do período compreendido entre o mês seguinte ao termo inicial até o mês anterior à atualização.
4. No mês de atualização do débito será considerado o percentual de 1 (um) por cento.

Dessa forma, o valor atualizado será dado pela seguinte fórmula.

$$V_a = V_i \left(\sum_{i=1}^n S_i + 1,01 \right)$$

Onde:

V_a = valor atualizado

V_i = Valor do débito inicial a ser atualizado

$\sum_{i=1}^n S_i$ somatório das taxas SELIC do período compreendido entre o mês seguinte ao termo inicial até o mês anterior à atualização.


II- O cálculo do débito final para os projetos oriundos de recursos orçamentários da ANCINE, dos mecanismos de incentivo criados pelas leis nº. 8.313/91, 8.685/93, 10.179/01 e 11.437/06 e pela Medida Provisória nº 2.228-1/01 e, subsidiariamente, recursos provenientes do FSA, nos casos em que não tenha sido estipulado o indexador e/ou taxa de juros, será realizado obedecendo às seguintes etapas:

1. Atualização do valor do débito inicial conforme descrito no anexo I, item I;
2. Cálculo da multa incidente sobre o saldo devedor atualizado, conforme artigo 9º.
3. Somatório dos itens 1 e 2.

Dessa forma, o débito final será dado pela seguinte fórmula:

$$D = V_a + M$$

Onde a multa é calculada conforme abaixo

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA		
	SFO	Nº 41	Folha 7 de 9

$$M = V_a \times p$$

Onde:

D= Débito final

V_a = Valor atualizado

M= Multa, a ser estipulada de acordo com o mecanismo de fomento utilizado.

p = percentual previsto no diploma legal que estabeleceu a fonte de financiamento utilizada ou o Termo de Concessão

III- O cálculo da atualização de débito para os projetos de fomento oriundos de recursos orçamentários da ANCINE e, subsidiariamente, de recursos provenientes do FSA, para os quais tenha sido fixado indexador, será feito da seguinte forma:

1. Definição da data inicial para início da atualização e do valor do débito inicial, de acordo com o artigo 4º desta Resolução.
2. A data final para a qual o débito deve ser atualizado é o mês do pagamento;
3. Multiplicação do débito inicial a ser atualizado pelo somatório das taxas do indexador compreendidos entre o mês seguinte ao termo inicial até o de atualização.

Dessa forma, o valor atualizado será dado pela seguinte fórmula.

$$V_a = V_i \left(\sum_{i=1}^n I_i + 1 \right)$$

Onde:

V_a = valor atualizado

V_i = Valor do débito inicial a ser atualizado

$\sum_{i=1}^n I_i$ = Somatório das taxas do indexador do período compreendido entre o mês seguinte ao termo inicial até o mês de atualização.

IV- O cálculo do débito final para os projetos de fomento oriundos de recursos orçamentários da ANCINE e, subsidiariamente, de recursos provenientes do FSA, para os quais tenha sido fixado indexador será realizado obedecendo às seguintes etapas:

1. Atualização do valor do débito inicial conforme descrito neste anexo, item III;
2. Multiplicação do valor atualizado pela taxa de juros estipulada no Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou instrumento congênere;
3. Cálculo da multa incidente sobre o saldo devedor atualizado conforme artigo 9º. A multa também é computada de maneira simples, sem capitalização;
4. Somatório dos itens 1, 2 e 3.

	RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA		
	SFO	Nº 41	Folha 8 de 9

Dessa forma, o débito final será dado pela seguinte fórmula:

$$D = V_a + J + M$$

Onde juros e multa são calculados conforme abaixo

$$J = V_a (j \times n),$$

$$M = (V_a + J) \times p$$

Onde:

D= Débito Final

V_a = Valor atualizado

J= Juros

n= número de meses

M= Multa, a ser estipulada de acordo com o mecanismo de fomento utilizado.

p = percentual previsto no diploma legal que estabeleceu a fonte de financiamento utilizada ou o Termo de Concessão

j = Taxa de Juros estipulada no Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou instrumento congênera